

Edital de Licitação

Pregão Presencial N° 16/2017
Processo Licitatório N° 50/2017

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arquitetura e design para o mobiliário da Unidade Básica de Saúde do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço"**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 14hs00min do dia 13 de julho de 2017, com início da sessão de disputa de preço no dia **13 de julho de 2017, às 14hs20min**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arquitetura e design para o mobiliário da Unidade Básica de Saúde do Município, consistente no seguinte:

1.1.1 Projetar, descrever, especificar, quantificar e orçar os móveis de todo o pavimento superior (2° andar) da Unidade Básica de Saúde do Município (UBS). Possuindo, este pavimento, uma área de aproximadamente 612,00 m². Os móveis a serem projetados estão descritos no **Anexo I**, tendo suas respectivas salas (com dimensões) indicadas na planta baixa **Anexo II**.

1.1.2 Estes serviços deverão ser realizados por um profissional Arquiteto(a), devidamente registrado no CAU.

1.1.3 Após a realização de outra licitação para a confecção dos móveis, deverá o profissional responsável pelos projetos

proceder na fiscalização do cumprimento das especificações do mesmo, no momento da entrega dos móveis.

1.1.4 Os projetos deverão contemplar as normas pertinentes, por se tratar de uma unidade básica de saúde.

1.1.5 O projetista contratado deverá inicialmente fazer visita ao local, tornando-se ciente das condições da edificação, conferir medidas, analisar possibilidade de colocação dos móveis.

1.1.6 Deverão ser realizados no mínimo os seguintes serviços para os móveis descritos no Anexo I:

a) Estudo preliminar - Como já citado acima, deverá inicialmente fazer visita ao local, discutidas as necessidades e apresentada proposta para que o contratante faça suas sugestões e solicite modificações.

a.1) Proposta gráfica inicial visando a plástica, o conforto e a funcionalidade, definindo as características essenciais relativas à viabilidade técnica e legal.

b) Anteprojeto - Com as alterações solicitadas, novamente o projeto é apresentado ao cliente e com o aval, este, ou novas modificações, é apresentado o projeto final.

b.1) Solução geral desenvolvida após aprovação do estudo preliminar, representada por desenhos técnicos com medidas e especificações, possibilitando a clara compreensão do mobiliário.

c) Projeto Executivo - Apresentado de forma clara, contendo cotas, dimensões específicas, e medidas milimetricamente perfeitas de cada móvel e distâncias destes em relação ao ambiente.

c.1) Deverá ser apresentada planta baixa, cortes, elevações, e projeto 3D.

c.2) Planta de layout interno, contendo a distribuição física e espacial de mobiliário e equipamentos, de modo que se tenha a solução mais adequada para a Unidade básica de saúde.

d) Memorial Descritivo - No memorial descritivo deverão estar contidas todas as especificações do projeto, tipos de madeira, acabamentos, tipos de puxadores, ferragens, e todas as especificações dos desenhos.

e) Orçamento - Todos os móveis deverão ser orçados, para a condição de entrega no local da UBS, com todos os custos incluídos, para que depois possa se proceder a contratação de outra empresa para a aquisição do mobiliário.

e.1) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e seus quantitativos.

f) Cópias - Tudo deverá ser entregue em 03 (três) vias.

g) Fiscalização - No momento em que os móveis forem entregues, o profissional responsável pelos projetos deverá proceder na fiscalização dos serviços, devendo verificar o cumprimento das especificações de projeto e qualidade dos materiais e serviços entregues, devendo inclusive emitir laudo de conformidade, para a aceitação dos produtos.

1.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.

1.3. O licitante vencedor deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte:

a) Os projetos serão elaborados em programas apropriados.

b) Caso o Contratado subcontrate, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

c) Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na confecção dos móveis, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.

c.1) Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.

d) Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

d.1) Também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

e) Todas as visitas necessárias, tanto para confecção do projeto, acompanhamento e/ou fiscalização, correm por conta da Contratada, não implicando em custo adicional ao Município.

f) A **Contratada**, por si ou seus terceirizados, ou parceiros, ou consorciados que participaram da elaboração dos projetos, não poderão dar assessoria, nem se envolverem na licitação para a execução do projetado.

g) A **Contratada** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do respectivo memorial descritivo, orçamento, e ainda um CD, contendo todos os arquivos.

h) Se durante a execução dos projetos se fizer necessário alguma correção, em face de erro, incompatibilidade, deverá o licitante vencedor proceder na correção do projeto, no prazo de 15 dias, correndo por conta dele as despesas de deslocamento.

i) Todos os projetos serão elaborados a partir da análise das instalações existentes.

1.4. Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de Santa Cecília do Sul todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o licitante vencedor, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.

1.4.1. Poderá o Município proceder em alterações substanciais ou mínimas dos projetos, independentemente de autorização ou consulta dos autores dos projetos ora contratados.

1.4.2. Poderá o Contratado ou o subscritor do projeto, frente a eventual alteração que possa acarretar na desconformidade com o projetado, solicitar a retirada de referência da sua autoria inicial.

1.4.3. Os autores dos projetos não farão jus a qualquer indenização em decorrência da divulgação legal que for dada.

1.5. O setor de engenharia terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega, para emitir o atestado de conformidade dos projetos entregues.

1.6. Durante o período de fiscalização, o licitante vencedor deverá fornecer as informações ou dúvidas que surjam quando da execução do objeto, assim como realizar o acompanhamento.

1.7. Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução do objeto, este somente poderá ser autorizado após celebrado o competente aditivo entre o licitante vencedor e o Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial N° 16/2017
Envelope N° 01 - Proposta
Proponente (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município De Santa Cecília Do Sul
Pregão Presencial N° 16/2017
Envelope N° 02 - Documentação
Proponente (Nome Completo Da Empresa)**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4. Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos da legislação vigente, como por exemplo a do art. 7º da Lei 10.520/02, do art. 10 da Lei 9.605/98, ou decorrente da lei de improbidade, ou outras hipóteses legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito até às 14h00min do dia 13 de julho de 2017, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

b) Termo de Credenciamento (Modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou;**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo Anexo VI), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. (Modelo Anexo V)

4.7. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo IX)

4.8. Havendo remessa via postal dos envelopes, e a licitante não esteja pessoalmente na sessão, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

4.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo V).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Proposta financeira, nos moldes constante no Anexo III. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

c) Conter Nome completo e CPF do Representante Legal;

d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional relativa ao **valor total**, devendo os preços incluírem todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

e) Prazo de Validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

g) Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**;

g) Prazo de entrega: 45 (Quarenta e cinco) dias;

6.2. Na tabela abaixo está estabelecido o valor máximo que poderá ser proposto. As propostas que contiverem valores acima do estabelecido serão desclassificadas:

Item	Qtde.	Un.	Descrição/Função	Valor Total (R\$)
01	01	Unidade	<p>Projetar, descrever, especificar, quantificar e orçar os móveis de todo o pavimento superior (2º andar) da Unidade Básica de Saúde do Município (UBS). Possuindo, este pavimento, uma área de aproximadamente 612,00 m². Os móveis a serem projetados estão descritos no Anexo I, tendo suas respectivas salas (com dimensões) indicadas na planta baixa Anexo II, fornecendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo preliminar; - Anteprojeto; - Projeto Executivo; - Memorial Descritivo; - Orçamento; - Cópias; - Fiscalização. 	R\$ 21.090,00

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15- DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.14. O disposto nos itens 7.11 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante

que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.16.1. O julgamento será o menor preço por item, ou seja, para a respectiva prestação de serviço.

7.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que apresentarem preços acima do estabelecido no item 6.2.

7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (Modelo Anexo VII);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, **ou;**

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou;**

8.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.2.8. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.3. DECLARAÇÕES

8.2.3.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso

XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93.
(Modelo Anexo VII)

8.2.3.2. Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes.
(Modelo Anexo VIII)

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para a abertura dos envelopes, profissional Arquiteto, com habilitação para assumir a responsabilidade técnica do objeto da presente licitação, que poderá ser comprovado com a apresentação **de um dos seguintes documentos:**

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; **ou**

II - Contrato de Trabalho; **ou**

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.1.4.2. Comprovação de Registro no CAU - Conselho de Arquitetura e urbanismo - do técnico **responsável indicado no item anterior**, através de certidão ou carteira profissional do referido conselho;

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento do ano corrente:

09.01 - Secretaria da Saúde

3390.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros-pessoa juri

2006 - Manutenção dos serviços de saúde

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO CONTRATO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação contidas no item 1.

13.4.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período se for de comum acordo.

13.5.A vigência do contrato começará na data de sua assinatura e se encerrará com o término da fiscalização da entrega dos móveis projetados.

13.6 A **Contratada** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do

respectivo memorial descritivo, orçamento, e ainda um CD, contendo todos os arquivos.

13.7 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) A fiscalização será exercida pela Secretaria de Saúde e pelo setor de Engenharia do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

13.8 Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o solicitado deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas no item 15 deste edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Primeira parcela: 25%, na entrega dos Projetos concluídos;

b) Segunda parcela: 25%, 10 dias após emitido atestado pelo setor de engenharia do Município, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;

c) Terceira parcela: 50%, somente após o término da fiscalização dos móveis entregues, que se dará após laudo definitivo de recebimento dos mesmos;

14.2. O pagamento será efetuado conforme o descrito no item 14.1, mediante apresentação de nota fiscal, num prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota referente a parcela.

14.3. Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços são de inteira responsabilidade da **Contratada**, as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços/empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com transporte, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

15.2. A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10(dez) dias, prazo disposto para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

15.3. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. para início dos serviços - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

15.3.1 A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

15.4. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.5. A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus do contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega dos serviços em desconformidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a

Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9. A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos serviços.

16.10. Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada** todo o serviço será fiscalizado pelo Município, a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal na qual o serviço está sendo prestado, e o secretário poderá delegar a tarefa a um servidor.

16.11. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.12. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.13. A Comissão de Licitações poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

16.14. Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução do objeto, este somente poderá ser autorizados após celebrado o competente aditivo entre o licitante vencedor e o Município.

16.15. São anexos deste Edital:

Anexo I - Lista de móveis (objeto);

Anexo II - Planta Baixa das salas (legendada);

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo De Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital (Habilitação);

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo IX - Declaração de Idoneidade;

Anexo X - Modelo Procuração;

Anexo XI - Minuta do Contrato;

16.16. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul-RS, 30 de junho de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I

Pregão Presencial 16/2017

Lista de móveis (objeto)

1. RECEPÇÃO (SALA DE ESPERA):

- 1.1- 01 BALCÃO RECEPÇÃO COM PORTAS E GAVETEIROS COM CHAVE;
- 1.2- 01 MÓVEL PARA FILTRO DE ÁGUA COM PORTA;
- 1.3- 01 MURAL DE VIDRO COM CHAVE.

2. FARMÁCIA:

- 2.1- 01 MESA PARA DOIS COMPUTADORES COM PORTAS E GAVETEIRO;
- 2.2- 01 ARMÁRIOS AÉREO COM PORTAS DE CORRER;
- 2.3- 03 ARMÁRIOS ARMAZENAMENTO DE REMÉDIOS COM PORTAS DE CORRER;
- 2.4- 02 ARMÁRIOS ESTOQUE TIPO PRATELEIRAS;
- 2.5- 03 ESTANTE COM DIVISÓRIAS TIPO NICHOS.

3. SALA DE VACINA (SALA DE IMUNIZAÇÃO):

- 3.1- 01 MESA PARA COMPUTADOR E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO;
- 3.2- 01 BANCADA DE APOIO COM CUBA, EM MARMORE;
- 3.3- BALCÃO COM PORTAS.

4. SALA REUNIÕES:

- 4.1 01 MESA PARA 10 PESSOAS;
- 4.2 01 MÓVEL DE APOIO COM PAINEL DE TV.

5. SALA DE AGENDAMENTO (SALA DE TRIAGEM):

- 5.1 01 BALCÃO PARA DOIS COMPUTADORES COM PORTAS E GAVETEIRO PARA ATENDIMENTO;
- 5.2 01 ARMÁRIOS DE APOIO COM PORTAS E GAVETAS;
- 5.3 01 ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER.

6. SALA DE EMERGÊNCIA (SALA DE PROCEDIMENTOS):

- 6.1- 01 BANCADA DE APOIO COM CUBA;
- 6.2- 01 ARMÁRIOS AÉREO COM DIVISÓRIAS TIPO NICHOS;
- 6.3- 01 CARRINHO GAVETEIRO PARA APOIO;
- 6.4- 01 BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS.

7. ESCRITÓRIO SECRETÁRIA DA SAÚDE (CONS. INDIF.):

7.1- 01 MESA EM L PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO;

7.2- 01 ARMÁRIOS DE APOIO COM PORTAS E GAVETAS.

8. POSTO DE ENFERMAGEM:

8.1- 01 BANCADA DE APOIO COM CUBA, EM MARMORE, COM PORTAS E GAVETAS;

8.2- 01 ARMÁRIOS ÁREO COM DIVISÓRIAS.

9. SALA DE ESPERA:

9.1- 01 MÓVEL DE APOIO COM PAINEL DE TV.

10. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01:

10.1- 01 BANCADA DE APOIO COM CUBA, EM MÁRMORE;

10.2- 01 ARMÁRIOS AÉREO COM PORTAS;

10.3- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO;

10.4- 01 CARRINHO GAVETEIRO PARA APOIO.

11. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 02

11.1- 01 BANCADA DE APOIO COM CUBA, EM MÁRMORE;

11.2- 01 ARMÁRIOS AÉREOS COM PORTAS;

11.3- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO;

11.4- 01 CARRINHO GAVETEIRO PARA APOIO.

12. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO:

12.1- 01 BANCADA COM PORTAS E GAVETEIRO;

12.2- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO;

12.3- 01 CARRINHO GAVETEIRO PARA APOIO.

13. CONSULTÓRIO PEDIATRA (CONS. INDIF.):

13.1- 01 BANCADA DE APOIO COM PORTAS;

13.2- 01 ARMÁRIO APOIO COM PORTAS;

13.3- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

14. CONSULTÓRIO FISIOTERAPIA:

14.1- 01 BANCADA DE APOIO COM PORTAS;

14.2- 01 ARMÁRIOS APOIO COM PORTAS E GAVETEIRO;

14.3- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

15. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 01 (SALA DE FONOAUDIOLOGIA):

15.1- 01 ARMÁRIOS APOIO COM PORTAS;

15.2- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

16. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 02:

16.1- 01 ARMÁRIOS APOIO COM PORTAS;

16.2- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

17. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 03 (SALA DA ADMINISTRAÇÃO):

17.1- 01 ARMÁRIOS APOIO COM PORTAS;

17.2- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

18. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 04:

18.1- 01 ARMÁRIOS APOIO COM PORTAS;

18.2- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

19. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 05:

19.1- 01 ARMÁRIOS APOIO COM PORTAS;

19.2- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

20. COPA:

20.1- 01 ARMÁRIO AÉREO COM PORTAS E DIVISÓRIA PARA MICROONDAS;

20.2- 01 BANCADA DE APOIO COM PORTAS, GAVETEIROS E COM CUBA.

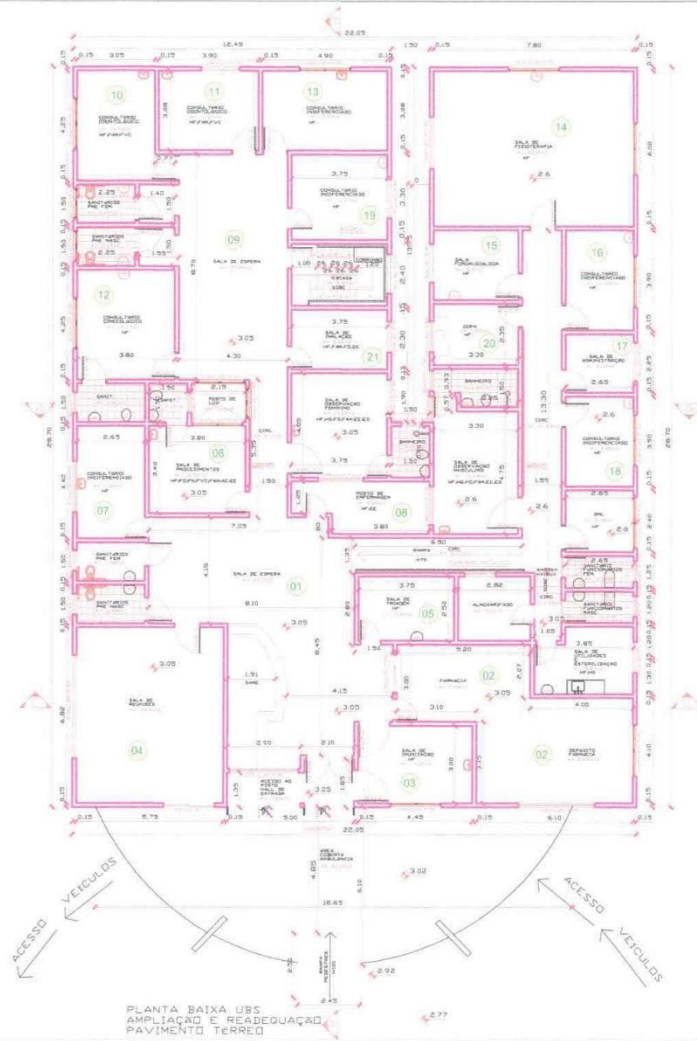
21. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 06:

21.1- 01 ARMÁRIOS APOIO COM PORTAS;

21.2- 01 MESA PARA COMPUTADORES E ATENDIMENTO COM GAVETEIRO.

Anexo II

Pregão Presencial 16/2017



- 01 RECEPÇÃO (SALA DE ESPERA)
- 02 FARMÁCIA
- 03 SALA DE VACINA (SALA DE IMUNIZAÇÃO)
- 04 SALA DE REUNIBES
- 05 SALA DE AGENDAMENTO (SALA DE TRIAGEM)
- 06 SALA DE EMERGENCIA (SALA DE PROCEDIMENTOS)
- 07 ESCRITÓRIO SECRETARIA DE SAUDE (CONS INDIF)
- 08 POSTO DE ENFERMAGEM
- 09 SALA DE ESPERA
- 10 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01
- 11 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 02
- 12 CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO
- 13 CONSULTÓRIO PEDIATRIA (CONS. INDIF.)
- 14 CONSULTÓRIO FISIOTERAPIA
- 15 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 01 (SALA FONDAUDIOLOGIA)
- 16 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 02
- 17 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 03 (SALA DA ADMINISTRAÇÃO)
- 18 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 04
- 19 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 05
- 20 COPA
- 21 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 06 (SALA INALAÇÃO)

ÁREA DO TERRENO	A= 1.250,00 m ²	MATRICULA DO LOTE Nº 4393
ÁREA TOTAL EXISTENTE	A= 725,15 m ²	ÁREA TOTAL
ÁREA A READEQUAR	A= 565,71 m ²	A= 1168,57 m ²
ÁREA A AMPLIAR	A= 443,42 m ²	

PROJETO: READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXISTENTE

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA - SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA: MAR/15

03/06

PLANTA BAIXA

Anexo III

Pregão Presencial 16/2017

Modelo de Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	
Telefone:		E-mail:	
CEP:			
Estado:			

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	
Telefone:		E-mail:	
CEP:			
Estado:			

Relação de Serviços

Item	Qtde.	Un.	Código Descrição	Valor Total R\$
01	01	Unidade	<p>Projetar, descrever, especificar, quantificar e orçar os móveis de todo o pavimento superior (2º andar) da Unidade Básica de Saúde do Município (UBS). Possuindo, este pavimento, uma área de aproximadamente 612,00 m². Os móveis a serem projetados estão descritos no Anexo I, tendo suas respectivas salas (com dimensões) indicadas na planta baixa Anexo II, fornecendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo preliminar; - Anteprojeto; - Projeto Executivo; - Memorial Descritivo; - Orçamento; - Cópias; - Fiscalização. 	

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 45 dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo IV

Pregão Presencial n° 16/2017

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo V

Pregão Presencial nº 16/2017

Declaração de Habilitação

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI

Pregão Presencial nº 16/2017

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2017.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VII

Pregão Presencial n° 16/2017

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 16/2017

Declaração de Renúncia de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à
fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei
federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem
por meio de seu representante legal renunciar ao prazo
recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo

Anexo IX

Pregão Presencial n° 16/2017

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Que não está impedida de contratar com o poder público, por si ou seus sócios e administradores, e que se compromete em declarar qualquer fato superveniente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo X

Pregão Presencial n° 16/2017

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, assinar contrato, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Anexo XI

Pregão Presencial n° 16/2017

Minuta de Contrato

**Contrato n° ___/2017
Pregão Presencial n° 16/2017
Processo Licitatório n° 50/2017**

**Contratação de pessoa jurídica
para prestação de serviços de
arquitetura e design para o
mobiliário da Unidade Básica de
Saúde do Município.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, n°....., cidade de, neste ato representada pelo Sr. (Cargo/nome), CPF n°, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial n° 16/2017, Processo de Licitação n° 50/2017, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços de arquitetura e design para o mobiliário da Unidade Básica de Saúde do Município, consistente no seguinte:

1.1.1 Projetar, descrever, especificar, quantificar e orçar os móveis de todo o pavimento superior (2° andar) da Unidade Básica de Saúde do Município (UBS). Possuindo, este pavimento, uma área de aproximadamente 612,00 m². Os móveis a serem projetados estão descritos no **Anexo I**, tendo suas respectivas salas (com dimensões) indicadas na planta baixa **Anexo II**.

1.1.2 Estes serviços deverão ser realizados por um profissional Arquiteto(a), devidamente registrado no CAU.

1.1.3 Após a realização de outra licitação para a confecção dos móveis, deverá o profissional responsável pelos projetos proceder na fiscalização do cumprimento das especificações do mesmo, no momento da entrega dos móveis.

1.1.4 Os projetos deverão contemplar as normas pertinentes, por se tratar de uma unidade básica de saúde.

1.1.5 O projetista contratado deverá inicialmente fazer visita ao local, tornando-se ciente das condições da edificação, conferir medidas, analisar possibilidade de colocação dos móveis.

1.1.6 A contratação será feita para que sejam entregues no mínimo os seguintes serviços para os móveis descritos no **Anexo I**:

a) Estudo preliminar - Como já citado acima, deverá inicialmente fazer visita ao local, discutidas as necessidades e apresentada proposta para que o contratante faça suas sugestões e solicite modificações.

a.1) Proposta gráfica inicial visando a plástica, o conforto e a funcionalidade, definindo as características essenciais relativas à viabilidade técnica e legal.

b) Anteprojeto - Com as alterações solicitadas, novamente o projeto é apresentado ao cliente e com o aval, este, ou novas modificações, é apresentado o projeto final.

b.1) Solução geral desenvolvida após aprovação do estudo preliminar, representada por desenhos técnicos com medidas e especificações, possibilitando a clara compreensão do mobiliário.

c) Projeto Executivo - Apresentado de forma clara, contendo cotas, dimensões específicas, e medidas milimetricamente perfeitas de cada móvel e distâncias destes em relação ao ambiente.

c.1) Deverá ser apresentada planta baixa, cortes, elevações, e projeto 3D.

c.2) Planta de layout interno, contendo a distribuição física e espacial de mobiliário e equipamentos, de modo que se tenha a solução mais adequada para a Unidade básica de saúde.

d) Memorial Descritivo - No memorial descritivo deverão estar contidas todas as especificações do projeto, tipos de madeira, acabamentos, tipos de puxadores, ferragens, e todas as especificações dos desenhos.

e) Orçamento - Todos os móveis deverão ser orçados, para a condição de entrega no local da UBS, com todos os custos incluídos, para que depois possa se proceder a contratação de outra empresa para a aquisição do mobiliário.

e.1) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e seus quantitativos.

f) Cópias - Tudo deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas e assinadas, também deverá ser entregue um CD com todos os arquivos.

g) Fiscalização - No momento em que os móveis forem entregues, o profissional responsável pelos projetos deverá proceder na fiscalização dos serviços, devendo verificar o cumprimento das especificações de projeto e qualidade dos materiais e serviços entregues, devendo inclusive emitir laudo de conformidade, para a aceitação dos produtos.

1.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.

1.3. A Contratada deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte:

a) Os projetos serão elaborados em programas apropriados.

b) Caso a Contratada subcontrate, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo

assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

c) Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na confecção dos móveis, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.

c.1) Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.

d) Na elaboração do projeto deverá a Contratada se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

d.1) Também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

e) Todas as visitas necessárias, tanto para confecção do projeto, acompanhamento e/ou fiscalização, correm por conta da Contratada, não implicando em custo adicional ao Município.

f) A **Contratada**, por si ou seus terceirizados, ou parceiros, ou consorciados que participaram da elaboração dos projetos, não poderão dar assessoria, nem se envolverem na licitação para a execução do projetado.

g) A **Contratada** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do respectivo memorial descritivo, orçamento, e ainda um CD, contendo todos os arquivos.

h) Se durante a execução dos projetos se fizer necessário alguma correção, em face de erro, incompatibilidade, deverá a Contratada proceder na correção do projeto, no prazo de 15 dias, correndo por conta dele as despesas de deslocamento.

i) Todos os projetos serão elaborados a partir da análise das instalações existentes.

1.4. Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de Santa Cecília do Sul todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o licitante vencedor, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.

1.5. Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução do objeto, este somente poderá ser autorizado após celebrado o competente aditivo entre o licitante vencedor e o Município.

2. Cláusula Segunda - O preço ajustado no presente contrato por todos os serviços arrolados é o valor de **R\$ _____**(_____), o qual será pago, de forma parcelada, no prazo de 10 dias da apresentação da Nota Fiscal referente a parcela, obedecido o cumprimento pela **Contratada** das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) Primeira parcela: 25%, na entrega dos Projetos concluídos;

b) Segunda parcela: 25%, 10 dias após emitido atestado pelo setor de engenharia do Município, atestando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;

c) Terceira parcela: 50%, somente após o término da fiscalização dos móveis entregues, que se dará após laudo definitivo de recebimento dos mesmos;

2.1 A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.2 Sobre o valor contratado não haverá reajustes

3. Cláusula Terceira - A vigência do contrato começará na data de sua assinatura e se encerrará com o término da fiscalização da entrega dos móveis projetados.

3.1. O anteprojeto deverá ser apresentado no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

3.2. O prazo de 30 dias para entrega definitivas dos projetos, planilhas, memorial descritivo, orçamentos se dará após a aprovação do pré-projeto.

4. Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. para início dos serviços - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

c) Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Cláusula Quinta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria da Saúde

3390.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros-pessoa juri

2006 - Manutenção dos serviços de saúde

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Cláusula Oitava - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.1. A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

9. Cláusula Nona - Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto neste instrumento, no edital de licitação e seus Anexos, e ainda no seguinte:

a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

d) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

10. Cláusula Décima - Compete à **CONTRATANTE**:

- a) cumprir as obrigações previstas neste instrumento, no edital de licitação e seus Anexos;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

11. Cláusula Décima Primeira - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Pregão Presencial nº 16/2017.

12. Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul -RS, de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____